



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1031/2010, 3 de novembro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
09.20 - Dep. de Controle, Contabilidade e Fiscalização	
2884300060.001000 - Amortização e Encargos da Dívida contratada/Confessada	
4.6.90.71.00.0000 - Principal da Dívida Contratual – 01000382.....	R\$ 45.000,00
07.00 - Secretaria Mun. de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 01000 – 246.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 01103 – 256.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
09.20 - Dep. de Controle, Contabilidade e Fiscalização	
2884300060.001000 - Amortização e Encargos da Dívida contratada/Confessada	
3.2.90.21.00.0000 - Juros sobre a Dívida por Contrato – 01000381.....	R\$ 45.000,00
07.00 - Secretaria Mun. de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Desp. com Locomoção – 01000 – 248.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – 01103 – 259.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 3 de novembro de 2010.


José Eneon da Silva Telles
Prefeito Municipal

